

**SEGURO DE VIDA**
**EM VIGOR: 01.03.2023**
**APÊNDICE I - APENSO IV**
**PLANO OPCIONAL**

TIPO " A "								
CLASSE	CAPITAIS SEGURADOS (R\$)						CONTRIBUIÇÃO MENSAL (R\$)	
	( BÁSICA ) MORTE QQ. CAUSA		( IEA ) MORTE ACIDENTAL		( IPA ) INV. POR ACIDENTE			
	TITULAR	CÔNJUGE	TITULAR	CÔNJUGE	TITULAR	CÔNJUGE	SIMPLES	DUPLA
34	583.725,99	291.863,00	1.167.451,98	583.726,00	583.725,99	291.863,00	1.178,60	1.767,90
33	466.980,80	233.490,40	933.961,60	466.980,80	466.980,80	233.490,40	942,88	1.414,32
32-A	437.794,47	218.897,24	875.588,94	437.794,48	437.794,47	218.897,24	883,95	1.325,92
32	350.235,56	175.117,78	700.471,12	350.235,56	350.235,56	175.117,78	707,16	1.060,74
31-B	379.421,90	189.710,95	758.843,80	379.421,90	379.421,90	189.710,95	766,09	1.149,13
31-A	326.886,55	163.443,28	653.773,10	326.886,56	326.886,55	163.443,28	660,01	990,02
31	303.537,50	151.768,75	607.075,00	303.537,50	303.537,50	151.768,75	612,87	919,31
30-A	291.862,98	145.931,49	583.725,96	291.862,98	291.862,98	145.931,49	589,30	883,96
30	233.490,36	116.745,18	466.980,72	233.490,36	233.490,36	116.745,18	471,44	707,17
29-A	277.269,93	138.634,97	554.539,86	277.269,94	277.269,93	138.634,97	559,83	839,75
29	221.815,85	110.907,93	443.631,70	221.815,86	221.815,85	110.907,93	447,87	671,80
28-A	262.676,66	131.338,33	525.353,32	262.676,66	262.676,66	131.338,33	530,37	795,55
28	210.141,31	105.070,66	420.282,62	210.141,32	210.141,31	105.070,66	424,30	636,44
27-A	248.083,62	124.041,81	496.167,24	248.083,62	248.083,62	124.041,81	500,90	751,36
27	198.466,82	99.233,41	396.933,64	198.466,82	198.466,82	99.233,41	400,72	601,08
26	186.792,28	93.396,14	373.584,56	186.792,28	186.792,28	93.396,14	377,15	565,73
25-A	218.897,29	109.448,65	437.794,58	218.897,30	218.897,29	109.448,65	441,97	662,96
25	175.117,76	87.558,88	350.235,52	175.117,76	175.117,76	87.558,88	353,58	530,38
24-A	204.304,07	102.152,04	408.608,14	204.304,08	204.304,07	102.152,04	412,51	618,76
24	163.443,23	81.721,62	326.886,46	163.443,24	163.443,23	81.721,62	330,01	495,01
23-A	189.711,03	94.855,52	379.422,06	189.711,04	189.711,03	94.855,52	383,04	574,57
23	151.768,74	75.884,37	303.537,48	151.768,74	151.768,74	75.884,37	306,44	459,65
22	140.094,19	70.047,10	280.188,38	140.094,20	140.094,19	70.047,10	282,86	424,31
21-A	160.524,72	80.262,36	321.049,44	160.524,72	160.524,72	80.262,36	324,11	486,17
21	128.419,67	64.209,84	256.839,34	128.419,68	128.419,67	64.209,84	259,29	388,94
20-A	145.931,46	72.965,73	291.862,92	145.931,46	145.931,46	72.965,73	294,65	441,98
20	116.745,18	58.372,59	233.490,36	116.745,18	116.745,18	58.372,59	235,72	353,59
19	93.396,10	46.698,05	186.792,20	93.396,10	93.396,10	46.698,05	188,58	282,87
18-A	87.558,85	43.779,43	175.117,70	87.558,86	87.558,85	43.779,43	176,79	265,18
18	70.047,07	35.023,54	140.094,14	70.047,08	70.047,07	35.023,54	141,43	212,15
17-A	72.965,79	36.482,90	145.931,58	72.965,80	72.965,79	36.482,90	147,32	220,99
17	58.372,54	29.186,27	116.745,08	58.372,54	58.372,54	29.186,27	117,86	176,80
16	46.698,03	23.349,02	93.396,06	46.698,04	46.698,03	23.349,02	94,29	141,44
15-A	43.779,47	21.889,74	87.558,94	43.779,48	43.779,47	21.889,74	88,39	132,59
15	35.023,48	17.511,74	70.046,96	35.023,48	35.023,48	17.511,74	70,72	106,07

**CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

- Os valores especificados na cobertura por Morte Acidental não se acumulam aos da cobertura de Morte por Qualquer Causa.
- Para os tipos "A" e "B" do Plano Opicional, a adesão era permitida ao pessoal em Serviço Ativo com qualquer idade, desde que já fosse possuidor de Plano Básico do Tipo correspondente, e aos Inativos e Pensionistas, desde que com idade inferior a 50 (cinquenta) anos e que também já possuíssem o correspondente Tipo de Plano Básico. O mesmo limite de idade era aplicável à inclusão do cônjuge - companheiro(a) para o Seguro Duplo, independentemente do Segurado estar ou não na ativa.
- As elevações de classe de Capital Segurado estiveram suspensas entre 01/08/1999 e 31/12/2002. Excepcionalmente, os segurados puderam propor, entre Janeiro-03 e Abril-03, a elevação de classe de seu seguro, desde que atendessem concomitantemente, as seguintes condições:
  - Preenchimento de cartão proposta com Declaração de Saúde, para análise de aceitação pela seguradora;
  - O aumento de capital segurado não poderia ser superior a 25% do Capital vigente em 31/12/2002;
  - Os segurados titular e cônjuge (este no caso de seguro duplo) não poderiam ter, a época da proposta, idade superior a 59 anos, 11 meses e 29 dias.
- As indenizações por MORTE ACIDENTAL e por INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE são pagas quando decorrentes de ACIDENTE PESSOAL sofrido pelo segurado, em serviço ou fora dele. Para fins deste seguro, ACIDENTE PESSOAL é o evento exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física, que por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou a invalidez permanente, parcial ou total, do Segurado.
- Em caso de INVALIDEZ TOTAL E PERMANENTE POR ACIDENTE, o valor da indenização a ser paga ao segurado será o constante da coluna INVALIDEZ POR ACIDENTE, referente à CLASSE que pertença o Segurado.
- Em caso de INVALIDEZ PARCIAL, a indenização será paga conforme a TABELA PARA CÁLCULO DE INDENIZAÇÃO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE, anexa às Condições Gerais do contrato celebrado entre o AMN e a MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S A, que estabelece os percentuais a serem aplicados sobre o valor acima citado, conforme o GRAU DE INVALIDEZ.
- Auxílio-Funeral para Filhos: Pela morte dos filhos, enteados, tutelados e outros menores, considerados dependentes do Segurado Principal pela Legislação do Imposto de Renda e/ou Previdência Social, será pago o REEMBOLSO com as despesas de funeral, comprovadas por meio de Nota Fiscal, até o limite de 10% do Capital Segurado na Cobertura Básica (Morte por Qualquer Causa) relativo à Classe do Plano Básico no qual o Segurado Principal estiver inscrito, limitado à importância de R\$ 7.689,26 (sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), ocorrida durante a vigência da apólice, observadas as condições contratuais do seguro.
- Adesões ao plano não são permitidas desde 01/08/1999. Elevações de classe de capital segurado não são permitidas desde 01/05/2003.